

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Terezinha, Estado Pernambuco, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019**, do tipo “menor preço”. **POR LOTE**

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123/06.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro – Terezinha/PE (Sede da Prefeitura)	
Telefone para contato: (87) 3792-1145	
Data de abertura das Propostas: às 12h00 (doze horas) do dia 24/04/2019	
Referência de tempo: Horário de Pernambuco	
ADIAMENTO DO CERTAME	Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A sessão será conduzida pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 029/2019, de 28 de fevereiro de 2019.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Aquisição de material de construção para atender as demandas da Secretaria de Obras do município de Terezinha/PE.

1.2. As especificações detalhadas dos produtos estão discriminadas no Anexo VI deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1 Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a VI**, conforme descrito abaixo:

I - Minuta do Contrato (Anexo I)

II - Termo de Referência (Anexo II)

III – Declaração de Cumprimento das condições de habilitação (Anexo III A ou B).

IV – Declaração de Fato Superveniente, Declaração que não emprega menor, e Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento (Anexo IV).

V - Declaração que a empresa não se enquadra nas situações previstas no parágrafo 4º e incisos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06. (no caso de microempresa ou empresa de Pequeno Porte). (Anexo V)

VI- Relação dos Materiais (Anexo VI)

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

02 20 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 40 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXP. ECONOMICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 60 00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5 - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Serão utilizados recursos financeiros próprios do município, repassados pelo Governo Federal, para pagamento do objeto do Pregão Presencial nº 05/2019.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão:

6.1.1. Qualquer licitante que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

6.3 Não poderão concorrer neste Pregão:

6.3.1 Empresas:

6.3.1.1 Em consórcio;

6.3.1.2 Sob processo de recuperação judicial;

6.3.1.3 Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

6.3.1.4 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.3.1.5 Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.3.1.6 Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro,

somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial.
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

7.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar tal condição através de Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do DNCR nº 103, publicado no DOU de 22.05.07, ou ainda através de Declaração firmada por contador e sócio administrador da empresa de que se enquadra como ME ou EPP.

7.3.1. Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

7.3.2. A não apresentação da Certidão ou Declaração contida no subitem 7.3. impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06.

7.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.5. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 7.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

7.6. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida por autenticidade de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.7. Junto com a documentação de credenciamento a empresa interessada deverá entregar o pregoeiro documentação que comprove a existência física da sede da empresa:

7.7.1. A comprovação de existência de sede deverá ser feita com apresentação de fotografias coloridas da fachada da empresa que demonstre a identificação da mesma, bem como, da parte interna da demonstrando as instalações físicas bem como de apresentação de correspondências, recebidas via postal, cujo destinatário seja a empresa contendo o endereço da empresa.

7.7.2. – Serão desclassificadas as empresas que não atenderem o contido no item 7.7 e 7.7.1 deste edital.

7.8. O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2.

8- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III A ou B** deste Edital.

8.2. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de

Documentos de Habilitação. O licitante credenciado na forma do item 07 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

9.1.1 – Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax.

9.1.2 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.1.3. Número do Processo Licitatório e do Pregão.

9.1.4. Descrição dos itens do objeto da presente licitação conforme Anexo VI deste Edital. Bem como, deve ser informada a marca do produto ofertado.

9.1.5. Indicar preço unitário e total por item, em Real, expresso em algarismo e por extenso prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;

9.1.6 - Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total).

9.1.7 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro.

9.1.8. Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.2.- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Fundo Municipal de Saúde de Terezinha não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.3. Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na composição de preços ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

10.1.4. Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

10.1.5. Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

10.1.6. Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Nos documentos acima mencionados deverão constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de Maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

10.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do

licitante (Alvará) referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.2.4. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante (DIAC);

10.2.7. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

10.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

11.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

11.2.1. A certidão descrita no subitem 11.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 11.1.) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

11.2.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

11.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social (Exercício 2016) exigível e apresentado **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

11.3.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.4. Serão considerados e aceitos como **na forma da lei** os **Balanços Patrimoniais** e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

11.4.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

11.4.2. Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais), o balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na **Junta Comercial** da sede

ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), excetuando-se apenas as situações em que forem dispensados os registros na forma da legislação vigente devidamente comprovada tal situação.

11.4.2.1. Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;

11.4.2.2. Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

11.4.2.3. Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - *Conselho Regional de Contabilidade*.

11.4.3. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - *Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.5. A comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da **Certidão de Regularidade Profissional**, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, **cuja autenticidade será verificada pelo Pregoeiro no site oficial do órgão emissor**.

11.6. As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, exceto àquelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam inscritas no SIMPLES NACIONAL;

11.7. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria devidamente assinada pelo contabilista responsável devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

11.7.1. O demonstrativo a que se refere o subitem 13.6, ficará sujeito à conferência de seus cálculos pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE A APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

13. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

13.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) **Declaração caso se tratar de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. (no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual).**

II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício-DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II do Artigo 3º da LC nº 123/2006 e alterações posteriores;

- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e
- d) cópia do contrato social e alterações;

e) **Declaração caso se tratar de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. (no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual).**

13.2. Os documentos relacionados no subitem 15.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão da Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOE do dia 22/05/2007.

13.2.1. A Certidão referida no subitem anterior deverá ter sido expedida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de realização da licitação.

13.2.2. A não apresentação da documentação exigida no subitem 15.1. Impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

13.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

13.3.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

13.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação (Anexo III A ou B).

14.2. Declaração de Fato Superveniente, Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal) e Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento. (Anexo IV).

14.3. Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

14.4. Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, ou que não for solicitado data máxima de validade pela comissão serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

14.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhados dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

14.6. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**.

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**.

c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

14.7. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

14.8. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

14.9. Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

14.10. Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

14.11. Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

14.12. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve ou recesso, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve ou recesso, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

14.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

14.14. Durante qualquer fase do julgamento da documentação de habilitação, o pregoeiro poderá promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

14.15. Com o resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

14.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

15.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema eletrônico, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

15.4. A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão.

15.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados o pregoeiro em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da comissão de licitação: cplterezinha@gmail.com, ou para o fax (87) 3792-1145, com posterior envio do original.

15.7. O pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Terezinha www.terezinha.pe.gov.br, até 1 (um) dia antes da data limite para abertura da sessão pública.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante que quiser interpor recurso poderá

manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, com o registro da motivação do recurso, à autoridade superior por intermédio do pregoeiro.

16.1.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo na forma das alíneas a e b do inciso 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro que, poderá reconsiderar sua decisão ou, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

16.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

17.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

17.2. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

17.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão o pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01), e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

17.4. O pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

17.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

17.6. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

17.7. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

17.8. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso

de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

17.9. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

17.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

17.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes, que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

17.12. Encerrada a fase de lance, o pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

17.13. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.14. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

17.15. Verificado o empate na forma do subitem 14.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

17.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo **máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

17.17. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 14.14 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.14 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **17.14** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.19. Na hipótese da não contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens **17.16** e **17.17**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

17.20. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.21. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17.22. A verificação da habilitação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor da licitação.

17.24. Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

17.25. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar o pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, considerando os lances verbais que ofertou, observando o disposto no item 9 e seus sub itens, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação será viabilizada pelo pregoeiro, sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também a homologação do certame.

18.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

19. DO CONTRATO

19.1. DA FORMALIZAÇÃO

19.1.1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a licitante **vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de **05 (cinco)** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

19.1.3. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

19.1.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

19.2. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

19.2.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

19.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

19.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto desta licitação será recebido:

Pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 13:00hs.

21 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, vinculadas aos fornecimentos, tendo o município o prazo de até 30 (trinta) dias para a efetivação do pagamento, após o atendimento dos seguintes requisitos:

- 21.1.1.** Apresentação da Nota Fiscal com o produto discriminado.
- 21.1.2.** Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.
- 21.1.3.** Os pagamentos somente serão efetivados depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando A FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

22 - DO REAJUSTE DE PREÇOS – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

22.1 De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

22.1.1 – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita.

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento

22.2. Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

23.1. O prazo para execução do presente contrato será 12 (doze) meses da data da expedição da ordem de fornecimento, ou até que sejam consumidas todas as quantidades licitadas, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, caso seja de interesse da administração justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação em vigor.

24. DAS PENALIDADES

24.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) Descumprir prazos

24.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o

contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

24.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 É Facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.2 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízos para o entendimento das propostas.

25.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

25.4 As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

25.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

25.10 O pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

25.11 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser formalizados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Terezinha sito, à Avenida Getulio Vargas, S/N, Centro Terezinha/PE, e mail: cplterezinha@gmail.com

25.12 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

25.13 Todos os anexos do presente edital são parte integrante e indissociável do mesmo.

25.14. Para fins de comprovação, todas as declarações e proposta emitidas pela licitante e onde constarem assinaturas do representante da empresa deverão ter firma reconhecida em cartório, sendo esta por autenticidade. Serão desclassificadas as empresas que não atenderem o contido neste item.

25.15 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.16 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos meios legais cabíveis.

25.17 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, exceto, quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

25.18 Dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bom Conselho/PE.

25.19 O edital completo será disponibilizado na sala da Comissão de Licitação de Terezinha, no seguinte endereço: Avenida Getulio Vargas, S/N, Centro Terezinha/PE, e-mail: cplterezinha@gmail.com, ou pelo telefone: (87) 3792-1156 e (87) 3792-1145

Terezinha, 10 de abril de 2019.

Marcos Phylipe Regis Silva
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
MINUTA DE CONTRATO

Minuta de contrato que entre si celebram de um lado o Município de Terezinha e de outro a empresa....., como melhor abaixo se declaram.

Entre a Prefeitura Municipal de Terezinha, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à, Terezinha/PE, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, inscrito no CPF/MF sob o nº de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado à, na cidade de, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA I – Aquisição de material de construção para atender as demandas da Secretaria de Obras do município de Terezinha/PE.

DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA II - Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, vinculadas aos fornecimentos, tendo o município o prazo de até 30 (trinta) dias para a efetivação do pagamento, após o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Apresentação da Nota Fiscal com o produto discriminado.
- b) Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.
- c) Os pagamentos somente serão efetivados depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando A FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA III - O fornecimento será efetuado na periodicidade indicada pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA IV - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, para todos os itens, a contar da data do recebimento da solicitação, pelo licitante vencedor. A entrega deverá ser realizada na sede do município, depósito da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA V - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA VI - Todos os itens deverão ser entregues novos, com prazo de validade vigente, em perfeito estado e com plenas condições de uso.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA VII - O prazo para execução do presente contrato será 12 (doze) meses da data da expedição da ordem de fornecimento, ou até que sejam consumidas todas as quantidades licitadas, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, caso seja de interesse da administração justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação em vigor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) Descumprir prazos

CLÁUSULA IX - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA X - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no

cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

DO REAJUSTE DE PREÇO – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLAUSULA XI - De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

Parágrafo Primeiro – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita.

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

I0

Onde:

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento

CLÁUSULA XII - Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

CLAUSULA XIII - O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

CLAUSULA XIV – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

CLAUSULA XV – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

CLAUSULA XVI - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLAUSULA XVII - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLAUSULA XVIII - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante

instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLAUSULA XIX – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

CLAUSULA XX - Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

CLAUSULA XXI – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

CLÁUSULA XXII - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 20 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 40 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXP. ECONOMICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 60 00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA XXIII - Recursos Próprios, Repassados pelo Governo Federal e do município;

CLÁUSULA XXIV- O Edital de Pregão Presencial nº 05/2019 e seus anexos, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XXV - Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Conselho, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Terezinha, de de 2019

CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Terezinha
CNPJ 11.286.366/0001-95



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF/MF: ____ . ____ . ____ - ____

2ª _____

CPF/MF: ____ . ____ . ____ - ____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de material de construção para atender as demandas da Secretaria de Obras do município de Terezinha/PE.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos materiais justifica-se pela necessidade de realização de serviços de conservação dos prédios públicos deste município de Terezinha/PE

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

4.1 A relação de todo o material se encontra disponibilizada em anexo.

5. FORNECIMENTO

5.1 - O fornecimento será efetuado na periodicidade indicada pela Secretaria solicitante.

5.2 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, para todos os itens, a contar da data do recebimento da solicitação, pelo licitante vencedor.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.4 - Todos os itens deverão ser entregues novos, com prazo de validade vigente, em perfeito estado e com plenas condições de uso.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. - O prazo para execução do presente contrato será 12 (doze) meses da data da expedição da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, caso seja de interesse da administração justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação em vigor.

7. DO REAJUSTE DE PREÇO – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1 - De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

7.1.1 – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da fórmula abaixo descrita.

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = Índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento

7.2 - Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

8. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, vinculadas aos fornecimentos, tendo o município o prazo de até 30 (trinta) dias para a efetivação do pagamento, após o atendimento dos seguintes requisitos:

8.1.1. Apresentação da Nota Fiscal com o produto discriminado.

8.1.2. Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

8.1.3. Os pagamentos somente serão efetivados depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando A FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) Descumprir prazos

9.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo I.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Terezinha, para assinar o termo de contrato.

10.3. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

10.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 11 do edital de Pregão Presencial nº 02/2017 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizados as seguintes dotações orçamentárias:

02 20 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 40 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXP. ECONOMICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 60 00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

11.2 Dos Recursos Financeiros

Serão utilizados as seguintes fontes de recursos:

11.2.1. Recursos Próprios

11.2.2. Recursos próprios e repassados pelo Governo Federal



Prefeitura Municipal de Terezinha
CNPJ 11.286.366/0001-95



Terezinha, 10 de abril de 2019.

Manoel Cabral Neto
Secretária de Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Terezinha
CNPJ 11.286.366/0001-95



ANEXO III “A”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA
Ref. Ao Pregão Presencial nº 05/2019

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal)
Firma reconhecida em cartório, sendo esta por autenticidade

ANEXO III "B"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA
Ref. Ao Pregão Presencial nº 05/2019

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, excetuada a existência de ressalvas no tocante à regularidade fiscal comprometendo-se a promover a sua regularização, caso venha a ser vencedor do certame.

Os documentos de habilitação fiscal, abaixo relacionados, encontram-se com restrição:

DOCUMENTO	MOTIVO

Local e data

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal)
Firma reconhecida em cartório, sendo esta por autenticidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO A SER UTILIZADO POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRE COM RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2019**, que em cumprimento ao item 13.1.2. do edital de licitação do referido pregão.

- a) Que não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.
- b) Não possui em seu quadro menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93;
- c) Que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;

Local e Data

Assinatura do Representante legal da empresa
Firma reconhecida em cartório, sendo esta por autenticidade



Prefeitura Municipal de Terezinha
CNPJ 11.286.366/0001-95



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não se enquadra nas situações previstas no parágrafo 4º e incisos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte).**

Local e Data

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal
Firma reconhecida em cartório, sendo esta por autenticidade

ANEXO VI

RELAÇÃO DO MATERIAL

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL		PREÇO MAXIMO - ANEXO VI			
1.0	MATERIAL BASICO	UNID	Qtde	MEDIA	TOTAL
1.01	Brita 1	m3	50	113,73	5.686,67
1.02	Areia lavada	m3	100	56,20	5.620,00
1.03	Barro de barranco	m3	50	38,15	1.907,33
1.04	Tijolos cerâmico, 8 Furos	und	40.000	0,52	20.933,33
1.05	Cimento CP-II- saco com 50 kg	und	2.000	26,20	52.400,00
1.06	Arame recozido 18 bwg, 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	30	13,19	395,60
1.07	Aço ca-50, 16.0 mm, vergalhão	und	40	106,12	4.244,80
1.08	Aço ca-50, 12.5 mm, vergalhão	und	100	47,41	4.741,00
1.09	Aço ca-50, 10,0 mm, vergalhão	und	140	35,15	4.921,47
1.10	Aço ca-50, 8,0 mm, vergalhão	und	120		

				27,55	3.305,60
1.11	Aço CA-60, 5,0 mm, vergalhão	und	200	6,95	1.389,33
	Aço CA-60, 4,2 mm, vergalhão	und	300	5,86	1.757,00
1.13	Tela em aço soldada 15x15cm 4,2mm	und	40	43,72	1.748,80
1.14	Lâmina de serra	und	30	5,10	152,90
1.15	Treliça TP 8, concretada	m	300	9,33	2.798,00
1.16	Lajota cerâmico	und	3.000	0,66	1.980,00
		VALOR TOTAL DO LOTE 01			113.981,83
2.0	HIDRÁULICO				
2.01	Flange 32mm	und	20	15,11	302,20
2.02	Flange 40mm	und	20	33,46	669,20
2.03	Flange 50mm	und	20	45,39	907,73
2.04	Adaptador flange 32mm x 1"	und	20	14,82	296,33
2.05	Adaptador roscável curto 25mm x 3/4"	und	25	1,39	34,75
2.06	Adaptador roscável curto 50mm x 1.1/2"	und	20	6,83	136,60

2.07	Anel de vedação 100mm	und	40	29,20	1.168,00
2.08	Anel de vedação 50mm	und	40	20,62	824,67
2.09	Anel de vedação 75mm	und	40	23,14	925,47
2.10	Bucha de redução esgoto 50mm x 40mm	und	20	3,95	79,07
2.11	Bucha de redução soldável curta 25mm x 20mm	und	20	0,68	13,60
2.12	Bucha de redução soldável curta 32mm x 25mm	und	20	1,65	32,93
2.13	Bucha de redução soldável longa 40mm x 25mm	und	20	4,88	97,67
2.14	Bucha de redução soldável longa 50mm x 25mm	und	20	5,11	102,27
2.15	Caixa da Água 500l	und	10	268,71	2.687,13
2.16	Caixa da Água 1000l	und	15	392,53	5.887,95
2.17	Caixa da Água 2000l	und	15	815,49	12.232,40
2.18	Caixa de Gordura de Concreto	und	30	86,68	2.600,40
2.19	Ralo sifonada com saída de 50 mm	und	70	38,34	2.684,03
2.20	Cap esgoto 100mm	und	30	12,73	381,90

2.21	Cap Soldavel 25mm	und	30	1,98	59,50
2.22	Cap Soldavel 32mm	und	30	2,41	72,20
2.23	Cola p/ Tubo Soldavel 175g c/ pincel	und	25	19,85	496,25
2.24	Curva esgoto 90º 100mm	und	30	29,51	885,40
2.25	Curva esgoto 90º 40mm	und	30	4,09	122,60
2.26	Curva esgoto 90º 50mm	und	30	13,48	404,50
2.27	Curva esgoto 90º 75mm	und	30	10,05	301,50
2.28	Curva soldável 90º 25mm	und	70	2,96	207,43
2.29	Curva soldável 90º 32mm	und	70	7,16	501,20
2.30	Curva soldável 90º 50mm	und	70	8,26	578,20
2.31	Fita Veda Rosca	und	30	5,88	176,40
2.32	Joelho Esgoto 45º 100mm	und	40	14,75	590,13
2.33	Joelho Esgoto 45º 40mm	und	40	3,94	157,73
2.34	Joelho Esgoto 45º 50mm	und	40	4,78	191,07

2.35	Joelho Esgoto 45º 75mm	und	40	11,46	458,40
2.36	Joelho Esgoto 90º 100mm	und	60	13,64	818,40
2.37	Joelho Esgoto 90º 40mm	und	60	14,53	871,60
2.38	Joelho Esgoto 90º 50mm	und	60	3,24	194,40
2.39	Joelho Esgoto 90º 75mm	und	60	10,08	605,00
2.40	Joelho Soldavel 45º 25mm	und	40	2,02	80,93
2.41	Joelho Soldavel 45º 32mm	und	40	4,59	183,47
2.42	Joelho Soldavel 45º 40mm	und	40	9,41	376,27
2.43	Joelho Soldavel 45º 50mm	und	40	10,35	414,00
2.44	Joelho Soldavel 90º 25mm	und	40	11,43	457,33
2.45	Joelho Soldavel 90º 25mm x 3/4"	und	40	0,85	33,87
2.46	Joelho Soldavel 90º 32mm	und	40	2,66	106,53
2.47	Joelho róscavel c/ bucha latão 90º 25mm x 1/2"	und	140	9,13	1.278,20
2.48	Junção esgoto 45º 100x75mm	und	16	13,10	209,65

2.49	Luva esgoto 100mm	und	16	10,15	162,40
2.50	Luva esgoto 40mm	und	30	2,01	60,40
2.51	Luva esgoto 50mm	und	30	4,59	137,60
2.52	Luva esgoto 75mm	und	30	8,88	266,40
2.53	Luva soldável 25mm	und	30	1,22	36,60
2.54	Luva soldável 32mm	und	30	2,32	69,60
2.55	Luva soldável 50mm	und	30	6,50	195,10
2.56	Pasta Lubrificante 160g	und	35	13,33	466,55
2.57	Plug Roscavel 1/2"	und	60	0,87	52,40
2.58	Plug Roscavel 3/4"	und	60	1,15	69,20
2.59	TE esgoto 100mm	und	45	9,72	437,25
2.60	TE esgoto 100mm x 50mm	und	45	49,07	2.208,30
2.61	TE esgoto 100mm x 75mm	und	45	52,71	2.371,95
2.62	TE esgoto 40mm	und	45	3,85	173,40

2.63	TE esgoto 50mm	und	45	10,78	484,95
2.64	TE soldável 25mm	und	76	1,64	124,64
2.65	TE soldável 32mm	und	76	4,56	346,81
2.66	TE soldável 32mm x 25mm	und	76	6,13	466,13
2.67	TE soldável 50mm	und	76	14,53	1.104,03
2.68	TE Soldavel c/ bucha latão 90º 25mm x 1/2"	und	76	10,53	800,03
2.69	Torneira Bóia	und	76	28,48	2.164,48
2.70	Tubo esgoto 150mm	und	80	149,92	11.993,33
2.71	Tubo esgoto 100mm	und	120	49,25	5.910,00
2.72	Tubo esgoto 40mm	und	140	22,18	3.104,73
2.73	Tubo esgoto 50mm	und	100	38,39	3.839,00
2.74	Tubo esgoto 75mm	und	80	52,86	4.229,07
2.75	Tubo soldável 25mm	und	90	16,20	1.458,00
2.76	Tubo soldável 32mm	und	90	33,70	3.033,00

		VALOR TOTAL DO LOTE			
		02			88.661,82
3.0	APARELHOS				
3.01	Chuveiro elétrico 5500w	und	30	60,84	1.825,20
3.02	Chuveiro plástico	und	80	25,47	2.037,33
3.03	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louca branca	und	30	217,23	6.516,80
3.04	Vaso sanitário convencional	und	70	108,79	7.615,53
3.05	Assento para vaso sanitário, almofadado	und	100	42,05	4.205,33
3.06	Vedação pvc, 100 mm, para saída vaso sanitário	und	100	20,20	2.020,00
3.07	Parafuso para fixação com bucha para vaso sanitário	cj	100	9,95	994,67
3.08	Tubo descida com curva para caixa de descarga de sobrepor	und	70	15,58	1.090,37
3.09	Caixa de descarga de sobrepor plástico, de 9 l, puxador fio de nylon,	und	70	33,36	2.335,20
3.10	Bolsa de ligação em pvc flexível para vaso sanitário 1.1/2 " (40 mm)	und	70	5,74	401,57
3.11	Lavatório louça sem coluna, 56x46cm	und	70	48,65	3.405,27
3.12	Torneira plástica para lavatório 1/2"	und	70	11,12	778,17
3.13	Torneira em aço inox para lavatório 1/2"	und	30		

				44,34	1.330,20
3.14	Engate/rabicho flexível plástico (pvc) branco 1/2 " x 30 cm	und	100	3,56	355,67
3.15	Sifão plástico corrugado	und	100	16,15	1.615,00
3.16	Sifão para pia de cozinha, acabamento cromado 1 1/2 x 1 1/2	und	30	23,55	706,50
3.17	Valvula em plástico branco para lavatório 1 "	und	100	11,08	1.108,00
3.18	Fixação p/ lavatório - parafusos	und	70	10,92	764,40
3.19	Pia de cozinha em aço inox 1,60x0,60m c/ 1 cuba	und	12	262,33	3.148,00
3.20	Torneira p/ pia cozinha parede d=1/2" cromada	und	12	80,05	960,56
3.21	Valvula em metal cromado para pia 3.1/2 x 1.1/2 "	und	12	55,04	660,48
3.22	Registro de pressão 3/4"	und	40	48,11	1.924,53
3.23	Registro Gaveta 1"	und	20	56,59	1.131,87
3.24	Registro Gaveta 3/4"	und	40	43,26	1.730,27
3.25	Registro Gaveta plástico 50 mm	und	30	34,74	1.042,10
3.26	Barra de apoio em aço inox polido, l=50, d=38.1 mm	und	16	95,98	1.535,68
3.27	Barra de apoio em aço inox polido, l=90cm, d=38.1 mm	und	16		

				109,79	1.756,59
		VALOR TOTAL DO LOTE			
		03			52.995,27
4.0	ELÉTRICO				
4.01	Cabo Flexível 2,5mm ² (Peça com 100 m)	und	90	108,72	9.784,50
4.02	Cabo Flexível 4mm ² (Peça com 100 m)	und	45	139,18	6.263,25
4.03	Cabo Flexível 6mm ² (Peça com 100 m)	und	35	240,65	8.422,63
4.04	Cabo Flexível 10mm ² (Peça com 100 m)	und	25	352,68	8.817,08
4.05	Caixa 2x4	und	200	3,73	746,67
4.06	Caixa 4x4	und	200	4,80	959,33
4.07	Caixa embutir passagem 40x40cm	und	25	46,25	1.156,25
4.08	Disjuntor monofásico 10A	und	25	17,75	443,75
4.09	Disjuntor monofásico 16A	und	25	20,80	520,00
4.10	Disjuntor monofásico 20A	und	25	24,19	604,83
4.11	Disjuntor monofásico 25A	und	25	29,22	730,42
4.12	Disjuntor monofásico 32A	und	25	33,22	830,42

4.13	Disjuntor monofásico 40A	und	25	34,27	856,67
4.14	Disjuntor Trifásico 30A	und	16	37,96	607,31
4.16	Disjuntor Trifásico 40A	und	16	41,62	665,87
4.17	Disjuntor Trifásico 50A	und	16	49,48	791,73
4.18	Eletroduto corrugado 3/4"	und	25	86,08	2.152,08
4.19	Eletroduto rígido 3/4"	und	25	11,08	277,08
4.20	Eletroduto rígido 1"	und	25	21,87	546,67
4.21	Fita Isolante 20m	und	25	10,03	250,83
4.22	Haste de Terra 5/8" x 2,40m	und	40	31,18	1.247,33
4.23	Conector p/ Haste Reforçado	und	40	2,39	95,73
4.24	Interruptor 1 sessão	und	50	8,74	437,00
4.25	Interruptor 2 sessão	und	50	14,87	743,50
4.26	Interruptor 3 sessão	und	50	17,22	860,83
4.27	Relé foto elétrico 1000 w	und	40	12,88	515,33

4.28	Tomada 2P+T 10A	und	120	7,71	925,20
4.29	Tomada 2P+T 20A	und	80	57,73	4.618,13
4.30	Tomada dupla 2P+T 10A	und	60	39,45	2.367,00
4.32	Quadro de distribuição com barramento para 12 disjuntores	und	16	203,84	3.261,39
4.33	Quadro de distribuição com barramento para 18 disjuntores	und	16	256,88	4.110,13
4.34	Quadro de distribuição com barramento para 24 disjuntores	und	16	312,39	4.998,24
4.35	Luminaria de sobrepor aletada 2x40 completa	und	60	96,45	5.787,00
4.36	Luminaria de sobrepor dupla inclusiver Lâmpada PL 26w	und	60	47,65	2.859,00
4.37	Lâmpada vapor sódio 100w e 40 tubular	und	55	32,06	1.763,12
4.38	Lâmpada vapor sódio 150w e 40 tubular	und	55	57,76	3.176,80
4.39	Lâmpada vapor sódio 250w e40 tubular	und	55	39,19	2.155,27
4.40	Lâmpada vapor sódio 400w ovoide e40	und	55	53,77	2.957,17
4.41	Bocal de louça para, lâmpada a vapor de sódio 150 w	und	55	18,72	1.029,42
4.42	Bocal de louça para, lâmpada a vapor de sódio 250 w	und	55	22,12	1.216,42

4.43	Bocal de louça para, lâmpada a vapor de sódio 400 w	und	55	29,09	1.599,95
4.44	Reator para lâmpada de vapor de sódio 150 w	und	55	86,08	4.734,58
4.45	Reator para lâmpada de vapor de sódio 250 w	und	55	119,49	6.572,13
4.46	Reator para lâmpada de vapor de sódio 400 w	und	55	134,68	7.407,58
4.47	Abraçadeira tipo U 1", inclusiver parafuso e bucha nº 8	und	300	3,45	1.035,00
4.48	Abraçadeira tipo U 3/4", inclusiver parafuso e bucha nº 8	und	300	1,00	301,00
4.49	Conjunto astop 25 w	und	40	31,60	1.264,13
4.50	Braço p/ luminaria publica 1 x 1,50 m, em tubo aco galv 3/4", p/ fixacao em poste	und	55	177,55	9.765,25
4.51	Caixa de medidor trifásico	und	20	134,88	2.697,67
4.52	Caixa de medidor monofásico	und	21	105,73	2.220,40
4.53	Espelho cego 4x2"	und	22	3,19	70,18
		VALOR TOTAL DO LOTE 04			128.219,26
5.0	PINTURA				
5.01	Massa Acrilica (Lata com 18 lt,s)	und	50	107,59	5.379,33
5.02	Massa Corrida (Lata com 18 lt,s)	und	80		

				57,05	4.564,00
5.03	Tinta Acrílica (Lata com 18 lt,s)	und	50	289,00	14.450,00
5.04	Tinta PVA (Lata com 18 lt,s)	und	80	139,61	11.169,07
5.05	Tinta Esmalte (Galão com 3,6 lt,s)	und	40	93,73	3.749,20
5.06	Tinta esmalte a base água (Galão com 3,6 lt,s)	und	40	121,34	4.853,47
5.07	Cal hidratada (saco com 10 kg)	und	90	16,35	1.471,20
5.08	Lixa madeira grão 100	und	200	0,94	188,67
5.09	Lixa massa grão 120	und	200	1,00	200,67
5.10	Lixa de ferro grão 150	und	50	3,01	150,67
5.11	Fita Crepe	und	30	6,08	182,30
5.12	Estopa	und	30	3,49	104,70
5.13	Sovente com 5 lt,s	und	10	75,77	757,73
		VALOR TOTAL DO LOTE			
			05		47.221,00
6.0	PORTAS E FERRAGENS				
6.01	Porta em madeira compensada, semi-oca - 70 x 210 x 3,5cm	und	40,00	86,00	3.440,00

6.02	Porta em madeira compensada, semi-oca - 80 x 210 x 3,5cm	und	50	102,36	5.118,00
6.03	Porta em madeira compensada, semi-oca - 90 x 210 x 3,5cm	und	30	106,63	3.199,00
6.04	Porta em madeira compensada, semi-oca - 1,00 x 210 x 3,5cm	und	20	112,30	2.246,00
6.05	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.70 x 2.10 m	und	20	290,85	5.817,07
6.06	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.80 x 2.10 m	und	20	331,10	6.622,00
6.07	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.90 x 2.10 m	und	20	397,37	7.947,33
6.08	Batente (caixão) em madeira de lei , l=14cm, completo, c/02 jogos de alizar, para porta de 0,70x2,10 m	und	60	87,50	5.250,00
6.09	Batente (caixão) em madeira de lei , l=14cm, completo, c/02 jogos de alizar, para porta de 0,80x2,10 m	und	70	93,70	6.559,00
6.10	Batente (caixão) em madeira de lei , l=14cm, completo, c/02 jogos de alizar, para porta de 0,90x2,10 m	und	50	102,40	5.119,83
6.11	Batente (caixão) em madeira de lei , l=14cm, completo, c/02 jogos de alizar, para porta de 1,00x2,10 m	und	20	112,30	2.246,00
6.12	Fechadura de embutir para porta externa	und	200	67,10	13.420,67
6.14	Dobradiça de ferro cromado 3" x 2 1/2" com aneis e parafusos	und	200	3,96	792,67
6.15	Janela de madeira almofadada, de abrir, inclusas guarnicoes sem ferragens com dimenssões = 1,00x1,00 m	und	30	472,57	14.177,00

6.16	Janela de madeira almofadada, de abrir, inclusas guarnicoes sem ferragens com dimenssões = 1,00x1,50 m	und	30	583,50	17.505,00
6.17	Janela tipo basculante de 60x60 cm	und	20	152,76	3.055,27
		VALOR TOTAL DO LOTE 06			90.757,83
7.0	MADEIRA				
7.1	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 11cm, (Linha)	m	300	21,08	6.325,00
7.2	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 14cm (Linha)	m	300	30,95	9.285,00
7.3	Caibro massaranduba	m	1.000	5,89	5.893,33
7.4	Ripa massaranduba	m	3.000	3,68	11.050,00
7.5	Telha cerâmica tipo canal	und	20.000	1,16	23.266,67
7.6	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 5mm, com dimenssões de 1,10x1,83 m	und	400	50,91	20.364,00
7.7	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 5mm, com dimenssões de 1,10x2,44 m	und	400	67,72	27.086,67
7.8	Tabua de Pinus para Construção 30 Cm X 3 Mts	und	50	30,68	1.534,17
7.9	Tábua de madeira de lei 30 cm	m	300	20,71	6.214,00
7.10	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16 " x 110 mm, para fixacao de telha em madeira	und	500	1,66	828,33

7.11	Conjunto arruelas de vedacao 5/16" para telha fibrocimento (uma arruela metalica e uma arruela pvc - conicas)	und	500	0,94	471,67
7.12	Prégo 2.1/2x10	kg	70	12,72	890,17
7.13	Prégo 1.1/2x13	kg	70	13,73	961,33
		VALOR TOTAL DO LOTE 07			114.170,33
8.0	REVESTIMENTO				
8.1	Revestimento cerâmico 30x30 cm	m²	200	17,43	3.486,67
8.2	Azulejo 20x20 cm	m²	100	14,80	1.480,00
8.3	Argamassa AC-I, saco com 20 kg	und	40	14,47	578,67
8.4	Argamassa AC-II, saco com 20 kg	und	20	32,20	644,00
8.5	Rejunte flexível saco com 5 kg	und	40	5,47	218,67
		VALOR TOTAL DO LOTE 08			6.408,00
		Valor Total			642.415,36